SCZ+D Scalzilli & Dias administração judicial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DOS , ALAGOAS

PROCESSO NR. 0700818-56.2016.8.02.0053

OBJETO: JUNTADA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE 20/10/2026 (SUSPENSÃO POR PRAZO SUPERIOR AO DO ART. 56, § 9º, DA LEI NR. 11.101, DE 2005)

SCZ+D SCALZILLI & DIAS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., na qualidade de Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial da **VIVENDI EMPREENDIMENTOS LTDA. e outras**, vem, respeitosamente, perante a Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue.

I – DA JUNTADA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

No dia 20 de outubro de 2026, com início do credenciamento às 9h e da sessão às 10h, foram retomados, de forma virtual, através da plataforma Assemblex, os trabalhos da Assembleia Geral de Credores do Grupo Vivendi, convocada na forma do edital de fls. 9134 e seguintes, instalada em segunda convocação no dia 28 de julho de 2026 e suspensa, por deliberações dos credores tomadas em 28 de julho e em 29 de setembro de 2026, até aquela data.

Aferida a lista de presença, verificou-se o comparecimento de 114 (cento e catorze) credores, titulares de R$ 14.787.458,01, correspondentes a 62,06% do total dos créditos sujeitos, assim distribuídos por classe: Classe I – trabalhista, 40 credores, correspondentes a 3,21% dos créditos da classe; Classe II – garantia real, 2 credores, correspondentes a 100% dos créditos da classe; Classe III – quirografários, 59 credores, correspondentes a 24,11% dos créditos da classe; e Classe IV – ME/EPP, 13 credores, correspondentes a 22,97% dos créditos da classe. Tratando-se de continuação de assembleia regularmente instalada, os trabalhos prosseguiram com os credores presentes, nos termos do art. 37, § 2º, da Lei nr. 11.101, de 2005.

Reabertos os trabalhos, o representante das Recuperandas, Dr. Igor Marques Martins (OAB/SP nr. 434.959), propôs nova suspensão da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 5XchyylS.

assembleia até o dia 10 de dezembro de 2026, esclarecendo tratar-se do prazo final de suspensão. Na sequência, a Presidência esclareceu que a data proposta corresponde ao 135º (centésimo trigésimo quinto) dia contado da instalação do conclave, extrapolando em 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de 90 (noventa) dias previsto no art. 56, § 9º, da Lei, cujo termo final recai em 26 de outubro de 2026.

Submetida a proposta à votação, na forma do art. 42 da Lei, esta restou aprovada, tendo votado favoravelmente credores titulares de R$ 9.033.656,97, correspondentes a 61,09% dos créditos presentes com direito a voto (95,61% dos votos por cabeça), e desfavoravelmente credores titulares de R$ 5.753.801,04, correspondentes a 38,91% dos créditos presentes com direito a voto (4,39% dos votos por cabeça), sem abstenções e sem justificativas de voto registradas. Votaram contrariamente a sra. Gabriela Andion Melo (Classe I), o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (Classe II), o Banco do Brasil S.A., a sra. Edmartha Carla Moura dos Santos e a Votorantim Cimentos N/NE S/A (Classe III).

Em consequência, os trabalhos foram suspensos, com retomada designada para o dia 10 de dezembro de 2026, com início do credenciamento às 9h e da sessão às 10h, horário de Brasília, por meio da mesma plataforma Assemblex, ressalvada a apreciação da matéria por este Juízo, nos termos do tópico II abaixo.

Nesse sentido, esta Administradora Judicial requer a juntada da ata, devidamente assinada pelo Presidente da Mesa, pelo secretário, pelo representante das Recuperandas e pelos credores presentes de cada classe, nos termos do art. 37, § 7º, da Lei (doc. 01), bem como dos laudos de credenciamento (doc. 02) e de votação (doc. 03) emitidos pela plataforma Assemblex. Consigna-se que todos os credores presentes da Classe IV – ME/EPP encontravam-se representados por um único procurador, razão pela qual a ata é assinada, nessa classe, por apenas um representante.

Ainda, comunica a este Juízo que o ato foi integralmente gravado, estando seu inteiro teor disponível para acesso no seguinte link: AGC – GRUPO VIVENDI – CONTINUAÇÃO 20/10/2026.

II – DA SUSPENSÃO POR PRAZO SUPERIOR AO PREVISTO NO ART. 56, § 9º, DA LEI NR. 11.101, DE 2005

Como é cediço, a Lei nr. 14.112, de 2020, incluiu o § 9º no art. 56 da Lei nr. 11.101, de 2005, cujos termos foram redigidos na forma abaixo:

> *§ 9º Na hipótese de suspensão da assembleia-geral de credores convocada para fins de votação do plano de recuperação judicial, a assembleia deverá ser encerrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instalação.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 5XchyylS.

O dispositivo transcrito tem por objetivo coibir prática recorrente antes da reforma, em que a assembleia convocada para deliberar sobre o plano era sucessivamente suspensa por longos períodos, retardando o desfecho da recuperação judicial e impedindo que credores ausentes na instalação participassem da deliberação, por força da unicidade da assembleia, retratada no Enunciado nr. 53 da I Jornada de Direito Comercial do Conselho da Justiça Federal.

No caso concreto, a assembleia foi instalada em 28 de julho de 2026, de modo que, contados os dias de forma corrida, na forma do art. 189, § 1º, inciso I, da Lei, o prazo de 90 (noventa) dias se encerra em 26 de outubro de 2026. A retomada aprovada pelos credores, designada para 10 de dezembro de 2026, ultrapassa esse limite em 45 (quarenta e cinco) dias, circunstância que esta Administradora Judicial consignou em ata antes da votação e que constou, como advertência, também da ata da sessão de 29 de setembro de 2026.

Ocorre, contudo, que a legislação não prevê a consequência do decurso do prazo, que também não é tratada de maneira uniforme pela doutrina.

Em leitura literal do dispositivo, Fábio Ulhoa Coelho sustenta que, vencido o prazo sem deliberação, a assembleia em curso deve ser encerrada, convocando-se novo conclave (COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à Lei de Falências e de Recuperação de Empresas. 14. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, p. 233). Nessa hipótese, a nova assembleia exigiria nova convocação, nova instalação e nova aferição de quórum, permitindo inclusive o ingresso de credores que não participaram da instalação anterior.

Em sentido diverso, Juliana Bumachar e Thiago Carapetcov sustentam a possibilidade de prorrogação do prazo de encerramento da assembleia, desde que as circunstâncias do caso concreto demonstrem que devedor e credores estão efetivamente negociando (BUMACHAR, Juliana; CARAPETCOV, Thiago. Assembleia geral de credores. Prorrogabilidade do prazo de suspensão de 90 dias. Revista do Advogado, São Paulo, AASP, n. 150, p. 109-115, jun. 2021, p. 110, 112 e 114).

Ademais, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes França e Marcelo Vieira von Adamek, assim como Manoel Justino Bezerra Filho, registram que do simples vencimento do prazo não se extraem consequências drásticas, como a votação forçada do plano ou a convolação da recuperação judicial em falência, cujas hipóteses estão taxativamente previstas no art. 73 da Lei (FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes; ADAMEK, Marcelo Vieira von. Assembleia Geral de Credores. São Paulo: Quartier Latin, 2022, p. 98; BEZERRA FILHO, Manoel Justino. Lei de Recuperação de Empresas e Falências. 15. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021, p. 289).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 5XchyylS.

Registra-se, ainda, que o art. 189, § 2º, da Lei, ao tratar do negócio jurídico processual previsto no art. 190 do Código de Processo Civil, estabelece que a manifestação de vontade dos credores será obtida por maioria, na forma do art. 42 da Lei – mesmo quórum pelo qual foi aprovada a suspensão em exame –, ao passo que a do devedor deve ser expressa, como ocorreu com a proposição formulada pelas Recuperandas.

Pois bem.

A corrente que admite a prorrogação condiciona-a à demonstração de que as negociações estão, de fato, em curso. No caso, as manifestações registradas em ata são contrapostas: de um lado, o Banco do Nordeste do Brasil S.A., nas sessões de 29 de setembro e de 20 de outubro de 2026, e o Banco do Brasil S.A., em ressalva de voto transcrita na ata de 29 de setembro de 2026, afirmaram a inexistência de tratativas efetivas com as Recuperandas; de outro, as Recuperandas, por seu representante, relataram reuniões e contatos realizados e informaram que eventual modificativo ao plano ainda se encontra em construção.

Nesse contexto, e em atenção ao dever de fiscalizar o decurso das tratativas e de assegurar que devedor e credores não adotem expedientes dilatórios, previsto no art. 22, inciso II, alíneas "e" e "f", da Lei, esta Administradora Judicial entende pertinente que as Recuperandas sejam intimadas a demonstrar nos autos as negociações em curso e o estágio de elaboração do modificativo ao plano, de modo a subsidiar a apreciação deste Juízo.

De qualquer sorte, esta Auxiliar entende que há solução que concilia a continuidade das negociações com a finalidade do dispositivo. Como visto, o § 9º do art. 56 da Lei busca evitar que suspensões prolongadas impeçam a participação, na deliberação sobre o plano, de credores que não estavam presentes na instalação da assembleia.

Atenta a essa preocupação, a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, na recuperação judicial do Grupo Handz, ao tomar ciência de nova suspensão da assembleia geral de credores, autorizou o credenciamento de credores mesmo após a instalação do conclave em segunda convocação (doc. 04). Vejamos (grifo no original)[1]:

> 6.1. Não está longe o desfecho da fase de deliberação acerca do plano, tendo as recuperandas demonstrado esforços nas negociações, que estão sendo ultimadas em benefício da coletividade de credores. Diante disso, não vislumbro grave

[1] TJSP, 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, Recuperação Judicial nr. 1136775-93.2023.8.26.0100, Handz Participações S.A. e outros, Juiz de Direito Paulo Furtado de Oliveira Filho, decisão de 19/12/2024, fls. 30695/30700

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 5XchyylS.

> prejuízo em nova prorrogação do stay period, tendo em vista a ampla aprovação da proposta de suspensão pelos credores sujeitos aos efeitos da recuperação. Contudo, por seu caráter excepcional, tal suspensão será limitada à data da próxima AGC, em 13/02/2024. Diante da prorrogação do stay period, reconheço a perda do objeto da petição de fls. 30646/30648. **Autorizo o credenciamento de credores em AGC mesmo após a instalação em segunda convocação**, bastando ao credor sua inscrição na lista de credores via decisão judicial e o atendimento ao procedimento de credenciamento administrativo para participação em AGC.

Como se observa, naquele caso o Juízo considerou que as recuperandas haviam demonstrado esforços nas negociações e que a suspensão havia sido amplamente aprovada pelos credores, tendo tomado ciência, no item 4 da mesma decisão, da suspensão da assembleia.

A solução adotada preserva a unicidade da assembleia, dispensando novo edital, nova instalação e nova aferição de quórum, e, ao mesmo tempo, afasta o principal prejuízo que o § 9º do art. 56 da Lei procura evitar, pois permite que credores incluídos na relação por decisão judicial após a instalação participem da deliberação sobre o plano, desde que observado o procedimento de credenciamento.

Transposta ao caso concreto, essa solução permitiria, acaso autorizada a retomada dos trabalhos em 10 de dezembro de 2026, a reabertura do credenciamento aos credores incluídos na relação de credores por decisão judicial proferida após a instalação da assembleia, em 28 de julho de 2026, mediante a apresentação dos documentos de representação a esta Administradora Judicial no prazo do art. 37, § 4º, da Lei.

Por fim, esta Administradora Judicial reitera o que consignou em assembleia: não lhe compete aferir a legalidade da suspensão por prazo superior ao previsto no art. 56, § 9º, da Lei, cabendo a este Juízo decidir se as circunstâncias do caso autorizam, excepcionalmente, a retomada dos trabalhos em 10 de dezembro de 2026 – com ou sem a reabertura do credenciamento acima referida – ou se, ao contrário, a assembleia deve ser encerrada, com a convocação de novo conclave para deliberação sobre o plano.

III – REQUERIMENTOS

Diante do exposto, esta Administradora Judicial requer:

(a) seja recebida a ata da continuação dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores do Grupo Vivendi realizada em 20/10/2026,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 5XchyylS.

acompanhada dos laudos de credenciamento e de votação, conforme tópico I supra;

(b) sejam as Recuperandas intimadas para, no prazo de 5 (cinco) dias, demonstrar nos autos as negociações em curso com os credores e o estágio de elaboração do modificativo ao plano de recuperação judicial, conforme tópico II supra;

(c) seja apreciada por este Juízo a deliberação assemblear que aprovou a suspensão dos trabalhos até 10/12/2026, em prazo superior ao previsto no art. 56, § 9º, da Lei nr. 11.101, de 2005, decidindo-se (i) pela autorização excepcional da retomada na data designada; (ii) pela autorização excepcional da retomada na data designada, com a reabertura do credenciamento aos credores incluídos na relação de credores por decisão judicial proferida após a instalação da assembleia, observado o procedimento de credenciamento e o prazo do art. 37, § 4º, da Lei; ou (iii) pelo encerramento da assembleia, com a convocação de novo conclave, conforme tópico II supra.

Nesses termos, pede deferimento.

São Miguel dos Campos, 20 de outubro de 2026.

SCZ + D SCALZILLI E DIAS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Administração Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 5XchyylS.

SCZ+D Scalzilli & Dias administração judicial

DOC. 01

Ata da Assembleia Geral de Credores – Continuação dos Trabalhos de 20/10/2026

Recuperação Judicial n. 0700818-56.2016.8.02.0053
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude da Comarca de São Miguel dos Campos/AL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código hPFHzYEL.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código hPFHzYEL.

GRUPO VIVENDI

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

SEGUNDA CONVOCAÇÃO – CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS

Aos vinte dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às dez horas, em ambiente virtual, por meio da plataforma digital Assemblex, a Administradora Judicial, Scalzilli & Dias Administração Judicial Ltda., neste ato representada pelo advogado Rafael Santos Dias, nomeada nos autos da recuperação judicial de VIVENDI EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ nº 05.916.422/0001-25), IET – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. (CNPJ nº 10.822.479/0001-03), IR – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. (CNPJ nº 10.843.037/0001-35), VM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. (CNPJ nº 15.330.181/0001-91), VSA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. (CNPJ nº 14.024.216/0001-00) e ALAMEDA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. (CNPJ nº 20.443.541/0001-00), em conjunto denominadas “GRUPO VIVENDI”, em trâmite perante a 1ª Vara Cível e da Infância e Juventude da Comarca de São Miguel dos Campos/AL, sob o nº 0700818-56.2016.8.02.0053, deu continuidade aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores convocada na forma do edital de fls. 9134 e seguintes, instalada em segunda convocação no dia 28 de julho de 2026 e suspensa, por deliberações dos credores tomadas em 28 de julho e em 29 de setembro de 2026, até a presente data. Encerrado o credenciamento, iniciado às nove horas, o presidente apregoou os presentes e encerrou a lista de presenças mediante conferência da documentação dos representantes dos credores credenciados, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005. Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou reabertos os trabalhos, recordando que a ordem do dia consiste na deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas às fls. 8730 e seguintes e qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, tudo conforme edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 11 de junho de 2026 (fls. 9134 e seguintes) e, em atenção ao art. 36 da LREF, no sítio eletrônico da Administração Judicial, informando, ainda, que o conclave seria integralmente gravado, ficando a gravação disponível aos interessados no bojo do processo.

Aferida a lista de presença, verificou-se o comparecimento de 114 (cento e catorze) credores, titulares de R$ 14.787.458,01, correspondentes a 62,06% do total dos créditos sujeitos, assim distribuídos por classe: Classe I – trabalhista, 40 credores, correspondentes a 3,21% dos créditos da classe; Classe II – garantia real, 2 credores, correspondentes a 100% dos créditos da classe; Classe III – quirografários, 59 credores, correspondentes a 24,11% dos créditos da classe; e Classe IV – ME/EPP, 13 credores, correspondentes a 22,97% dos créditos da

classe, tudo conforme laudo de credenciamento anexo. Tratando-se de continuação de assembleia regularmente instalada em 28 de julho de 2026, os trabalhos prosseguiram com os credores presentes, nos termos do art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005. Para secretariar os trabalhos, manteve-se o Sr. Vitor Hernandes Barbosa Pereira, representante do Banco do Nordeste do Brasil S.A., na função, o que foi prontamente aceito.

Reabertos os trabalhos, o presidente recordou que, conforme consignado na ata da sessão de 29 de setembro de 2026, a presente data corresponde ao 84º (octogésimo quarto) dia contado da instalação da assembleia, recaindo em 26 de outubro de 2026 o termo final do prazo de 90 (noventa) dias previsto no art. 56, § 9º, da Lei 11.101/2005.

Na sequência, o presidente concedeu a palavra ao representante das Recuperandas, Dr. Igor Marques Martins (OAB/SP 434.959), o qual propôs nova suspensão da presente Assembleia Geral de Credores até o dia 10 de dezembro de 2026, esclarecendo tratar-se do prazo final de suspensão e que o novo pedido de suspensão se faz necessário para encerrar as negociações em curso com os credores.

Em seguida, o presidente esclareceu que o dia 10 de dezembro de 2026 corresponde ao 135º (centésimo trigésimo quinto) dia contado da instalação da assembleia, em 28 de julho de 2026, de modo que a suspensão proposta extrapola em 45 (quarenta e cinco) dias o prazo de 90 (noventa) dias previsto no art. 56, § 9º, da Lei 11.101/2005, contado em dias corridos, na forma do art. 189, § 1º, I, do mesmo diploma, cujo termo final recai em 26 de outubro de 2026.

Com a palavra, o Sr. Vitor Hernandes Barbosa Pereira, representante do Banco do Nordeste do Brasil S.A. (Classe II – garantia real), saudou a todos e apresentou duas considerações. Em primeiro lugar, registrou, novamente, que não houve nenhum contato ou negociação das Recuperandas com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o que, a seu ver, leva a crer que os pedidos de suspensão são meramente protelatórios. Em segundo lugar, afirmou entender que, diante da ilegalidade do pleito, a proposição sequer deveria ser submetida à votação.

Em esclarecimento, o presidente salientou que, de fato, a legislação limita a suspensão da assembleia a até 90 (noventa) dias, mas reconheceu a existência de casos em que se autorizou a suspensão por prazo superior, mediante circunstâncias excepcionais demonstradas nos autos. Ressaltou, ainda, que a avaliação da suspensão por prazo superior, acaso aprovada pelos credores, cabe unicamente ao Juízo, e não ao administrador judicial. Nesse sentido, por entender que não lhe compete aferir a legalidade ou não do pedido, o presidente submeteria

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código hPFHzYEL.

aos credores a proposição formulada pelo Dr. Igor Marques Martins e, acaso aprovada, submeteria a situação ao Juízo da recuperação judicial.

Feitos os esclarecimentos, o presidente questionou se algum outro credor gostaria de fazer uso da palavra. Inexistindo manifestação, o presidente autorizou a plataforma Assemblex a iniciar a votação da proposta de suspensão do certame até o dia 10 de dezembro de 2026, com início do credenciamento às 9 (nove) horas e da sessão às 10 (dez) horas, horário de Brasília.

Colhidos os votos, a proposta de suspensão restou aprovada, tendo votado favoravelmente credores titulares de R$ 9.033.656,97, correspondentes a 61,09% dos créditos presentes com direito a voto (109 votos por cabeça, 95,61%), e desfavoravelmente credores titulares de R$ 5.753.801,04 (38,91%; 5 votos por cabeça, 4,39%), sem abstenções, na forma do art. 42 da Lei 11.101/2005, conforme laudo de votação anexo. Votaram contrariamente à proposta Gabriela Andion Melo (Classe I – trabalhista), o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (Classe II – garantia real), o Banco do Brasil S.A., Edmartha Carla Moura dos Santos e Votorantim Cimentos N/NE S/A (Classe III – quirografários). Não foram registradas justificativas de voto.

Em consequência da aprovação, suspenderam-se os trabalhos, que serão retomados no dia 10 de dezembro de 2026, com início do credenciamento às 9 (nove) horas e da sessão às 10 (dez) horas, horário de Brasília, por meio da mesma plataforma digital Assemblex, ficando todos os credores desde já cientificados, independentemente de nova convocação ou intimação, ressalvada a apreciação da matéria pelo Juízo da recuperação judicial, nos termos acima consignados.

Nada mais havendo a tratar no momento, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos e suspendeu os trabalhos. Informou-se aos credores que a presente ata estará disponível em até 48 horas no site da Administração Judicial (https://scalzilliedias.com.br/processo/grupo-vivendi/). Foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente da Mesa, Rafael Santos Dias, pelo secretário, pelo representante das Recuperandas e por dois credores de cada classe presente, na forma abaixo. Consigna-se que todos os credores presentes da Classe IV – ME/EPP encontram-se representados por um único procurador, o Sr. João Telles, razão pela qual a ata é assinada, nessa classe, apenas por ele, restando impossibilitada a colheita de uma segunda assinatura.

Scalzilli & Dias Administração Judicial Ltda.
Administradora Judicial – Presidente da Mesa
Rafael Santos Dias

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código hPFHzYEL.

Secretário da Mesa
Banco do Nordeste do Brasil S.A.
p.p. Vitor Hernandes Barbosa Pereira

Grupo Vivendi
p.p. Igor Marques Martins – OAB/SP 434.959

Credor Classe I – Trabalhista
p.p. João Telles

Credor Classe I – Trabalhista
Gabriela Andion Melo

Credor Classe II – Garantia Real
Banco do Nordeste do Brasil S.A.
p.p. Vitor Hernandes Barbosa Pereira

Credor Classe II – Garantia Real
CF Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
p.p. Mateus Matias Santos

Credor Classe III – Quirografários
Banco do Brasil S.A.
p.p. Renato Souza Alves

Credor Classe III – Quirografários
Votorantim Cimentos N/NE S/A
p.p. Thays Mara Aparecida Soares

Credor Classe IV – ME/EPP
p.p. João Telles

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código hPFHzYEL.

autentique

Identificador: 3566dc6c6dbfa4658dbb6efb4b2c4805d2592a8d6ce6f63ec
Data/Hora em GMT -3:00 por Google Trusted Services
Autenticação eletrônica por autentique.com.br

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/3566dc6c6dbfa4658dbb6efb4b2c4805d2592a8d6ce6f63ec

Assinaturas concluídas: **8** de **8**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

1bc50b921e58697431c68eb3be2fb2e314ea809c13bad0d6c983a332ec986a1c
Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Rafael Santos Dias
Signatário

Vitor Hernandes Barbosa Pereira
Signatário

Igor Martins
Signatário

João Telles
Negotiatos Assessoria
Signatário

Gabriela Andion Melo
Signatário

Mateus Matias Santos
Signatário

Renato Souza Alves
Signatário

Thays Mara Aparecida Soares
Signatário

Trilha de auditoria

20/10/2026 10:44 **Assemblex LTDA** (contato@assemblex.com.br), Assemblex LTDA (24.092.269/0001-03), criou o documento

Endereço de IP: 191.37.248.181 Navegador: Chrome/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 65277 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
SO: Mac OS X 10_15_7 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -27.6168, -48.4997

Hash SHA256 do arquivo: 1bc50b921e58697431c68eb3be2fb2e314ea809c13bad0d6c983a332ec986a1c

20/10/2026 10:44 **Assemblex LTDA** (contato@assemblex.com.br), Assemblex LTDA (24.092.269/0001-03), visualizou o documento

Endereço de IP: 191.37.248.181 Porta: 65277

20/10/2026 10:44 **Rafael Santos Dias** (rafael@sczd.com.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.197.144.138 Porta: 55283

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código hPFHzYEL.

20/10/2026 10:45 **Rafael Santos Dias** (rafael@sczd.com.br) assinou o documento

Endereço de IP: 177.197.144.138 Navegador: Chrome/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 55283 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
SO: Mac OS X 10_15_7 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -9.575, -35.6908

20/10/2026 10:45 **Gabriela Andion Melo** (gabrielaandionmelo@gmail.com) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.37.132.246 Porta: 32468

20/10/2026 10:45 **Thays Mara Aparecida Soares** (barbara@bmtadvocacia.com) visualizou o documento

Endereço de IP: 186.208.73.114 Porta: 10573

20/10/2026 10:45 **Thays Mara Aparecida Soares** (barbara@bmtadvocacia.com) assinou o documento

Endereço de IP: 186.208.73.114 Navegador: Chrome/153.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 10573 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -9.6774, -35.7369

20/10/2026 10:45 **Gabriela Andion Melo** (gabrielaandionmelo@gmail.com) assinou o documento

Endereço de IP: 177.37.132.246 Navegador: Chrome/151.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 32468 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -9.575, -35.6908

20/10/2026 10:45 **Vitor Hernandes Barbosa Pereira** (hernandesvitor@hotmail.com) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.173.229.10 Porta: 22026

20/10/2026 10:45 **Mateus Matias Santos** (mateus@fortes.adv.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.103.188.203 Porta: 9290

20/10/2026 10:45 **Mateus Matias Santos** (mateus@fortes.adv.br) assinou o documento

Endereço de IP: 177.103.188.203 Navegador: Microsoft Edge/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 9290 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351

20/10/2026 10:46 **Vitor Hernandes Barbosa Pereira** (hernandesvitor@hotmail.com) assinou o documento

Endereço de IP: 177.173.229.10 Navegador: Chrome Mobile/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 22044 Arquitetura: ARM Precisão: 5km+
SO: Android 10 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -8.0009, -34.8687

20/10/2026 10:47 **Renato Souza Alves** (renato.a10@gmail.com) visualizou o documento

Endereço de IP: 181.77.65.125 Porta: 53508

20/10/2026 10:48 **Renato Souza Alves** (renato.a10@gmail.com) assinou o documento

Endereço de IP: 181.77.65.125 Navegador: Chrome Mobile iOS/156.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 53508 Arquitetura: ARM64 Precisão: 5km+
SO: iOS 27.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351

20/10/2026 10:50 **João Telles** (joaotelles@negotiatos.com.br), Negotiatos Assessoria (28.357.191/0001-62), visualizou o documento

Endereço de IP: 189.18.234.165 Porta: 63565

20/10/2026 10:50 **João Telles** (joaotelles@negotiatos.com.br), Negotiatos Assessoria (28.357.191/0001-62), assinou o documento

Endereço de IP: 189.18.234.165 Navegador: Microsoft Edge/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 63565 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.5475, -46.6361

20/10/2026 10:59 **Igor Martins** (igor.martins@ndn.adv.br) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.115.223.222 Porta: 61978

20/10/2026 10:59 **Igor Martins** (igor.martins@ndn.adv.br) assinou o documento

Endereço de IP: 177.115.223.222 Navegador: Chrome/155.0 Tipo de geolocalização: IP
Porta: 61978 Arquitetura: x64 Precisão: 5km+
SO: Windows NT 10.0 Render engine: Gecko Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código hPFHzYEL.

SCZ+D Scalzilli & Dias administração judicial

DOC. 02

Laudo de Credenciamento – Assemblex

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 8ldWriRK.

GRUPO VIVENDI - Continuidade 20/10/2026

LAUDO DE CREDENCIAMENTO

São Miguel dos Campos/AL, 20/10/2026

TOTAL GERAL			
	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	612	114	18.63%
Créditos	23.826.114,37	14.787.458,01	62.06%

Classe I - Trabalhista			
	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	242	40	16.53%
Créditos	1.995.938,82	64.073,09	3.21%

Classe II - Garantia Real			
	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	2	2	100.00%
Créditos	12.486.329,28	12.486.329,28	100.00%

Classe III - Quirografário			
	Total	Presentes	Percentual Presentes
Credores	262	59	22.52%
Créditos	7.969.471,98	1.921.412,35	24.11%

Classe IV - Microempresa			
	Total	Presentes	Percentual Presentes

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 8ldWriRK.

Credores	106	13	12.26%
Créditos	1.374.374,29	315.643,29	22.97%

LISTA GERAL DE PRESENTES

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
ALUISIO GONCALVES FERREIRA DA SILVA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	31,00
GERLANE GOMES DA SILVA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
FABIANA LEITE DE LIMA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
DEA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
ANNY CRYSTINE DE MELO CORDEIRO	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
JAILSON VENCESLAU DA SILVA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
YANA MARA QUEIROZ DA SILVA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	6.076,21
IRENIO ROSAS ROCHA JUNIOR	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
WILMA BISPO FREIRE	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	33,00
FLAVIA EDUARDA SANTOS DA CUNHA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
GILSON GUIMARAES DOS SANTOS	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
HILDA MARIA FERREIRA DA SILVA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
LEANDRO SANTOS DA CONCEICAO	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
JAQUELLINE MELO LEITE	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
MARLEIDE MACHADO LOPES	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
NAIR MICHELLE LIRA VIEIRA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
Total Geral				**14.787.458,01**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 8ldWriRK.

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
WAGNER REIS COSTA SANTANA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
WANDERSON MARQUES DOS SANTOS	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
JOSE PAULO SILVA DOS SANTOS	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
CARLOS DOS SANTOS MELO	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
SAMUEL ALFREDO DOS SANTOS JUNIOR	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
MARIA EDLEUSA SANTOS SILVA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
MARIA NEUSA DA SILVA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
ISRAEL THARSIS ALVES NUNES DE MELO	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	1.571,00
GILZETE LOURENCO FERREIRA DA SILVA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
HEDUARDO AFONSO ALVES SILVA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
IVANEZ SANTOS DA SILVA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
PATRICIA APARECIDA DE SOUSA GUIMARAES	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	68,00
ROSELAINE MARIA DOS SANTOS	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
THAYS KARINE DA SILVA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	50,00
GENILSON DA SILVA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	4.000,00
GIVANILDO DA SILVA LIMA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	7.709,62
HUGO SANTOS LIMA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	4.000,00
LUIZ MOURA DOS SANTOS	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	6.229,50
JOSE AMARO DA SILVA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	5.500,00
Total Geral				**14.787.458,01**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 8ldWriRK.

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
JOSE EDMILSON DOS SANTOS	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	9.500,00
MARCELO DOS SANTOS	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	10.000,00
QUITERIA HELENA NUNES COSTA	JOÃO TELLES	Trabalhista	VIRTUAL	6.654,76
GABRIELA ANDION MELO	GABRIELA ANDION MELO	Trabalhista	VIRTUAL	1.400,00
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	VITOR HERNANDES BARBOSA PEREIRA	Garantia Real	VIRTUAL	5.505.127,71
CF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	MATEUS MATIAS SANTOS	Garantia Real	VIRTUAL	6.981.201,57
VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A	THAYS MARA APARECIDA SOARES	Quirografário	VIRTUAL	6.994,53
BANCO DO BRASIL S.A	RENATO SOUZA ALVES	Quirografário	VIRTUAL	239.278,86
EDMARTHA CARLA MOURA DOS SANTOS	LEVI NOBRE LIRA FILHO	Quirografário	VIRTUAL	999,94
SINDICATO DA IND. DA CONSTRUCAO DO ESTADO DE ALAGOAS	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	288,56
GLAUCIA LIMA DE OMENA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	1.851,31
CASA FORTE INDUSTRIA DE ARGAMASSA LTDA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	4.036,00
YELLOW KITE PROPAGANDA E PUBLICIDADE S/S LTDA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	15.000,00
LUCIANO MATIAS DA COSTA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	5.587,12
ALMEIDA CONST. E INC. ET LIMITADA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	32.000,00
VECTOR COBRANCAS LTDA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	1.118.031,25
ID 5 SOLUCOES INTERNET LTDA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	200,00
Total Geral				**14.787.458,01**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 8ldWriRK.

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
KARLA NOLASCO SANTOS UCHOA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	11.070,00
LEONITA VIEIRA CAVALCANTI DOS SANTOS	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	11.612,51
DANILO HENRIQUE DOS SANTOS	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	67.000,00
EMMANUEL SOARES NOBRE	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	8.397,56
FRANK WENDELL PACIFICO CHAGAS	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	2.501,15
R3 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	11.192,95
MARIVALDO JESUS DA SILVA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	3.765,97
ROSA BENVINDA VIEIRA CAVALCANTI LOPES	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	2.300,42
ROSALI MONTEIRO DAMIAO SIQUEIRA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	695,32
QUITERIA MARIA WANDERLEY ROCHA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	3.794,33
FRANCIS LIMA DE VASCONCELOS	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	3.860,95
LUZIANA FRAGOSO	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	3.257,01
PROCER PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	32.373,09
CCCP- CENTRO DE CONTABILIDADE CONSULTORIA E PROJETOS	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	1.389,00
MARCOS ANTONIO LOPES DA SILVA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	4.801,43
MARCOS VIANA GABRIEL DE SOUZA E SILVA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	4.366,50
JAIR ROGERIO DE LIMA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	5.969,92
Total Geral				**14.787.458,01**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 8ldWriRK.

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
MARIO SERGIO MARTINS DE CASTRO	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	454,10
MULTBOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - EPP	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	26.273,46
EDERALDO AUGUSTO DE ALMEIDA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	6.555,21
ASS. DAS EMP. DO MERCADO IMOBILIARIO DE ALAGOAS	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	4.646,00
JOSE CAVALCANTE DE AMORIM MEDEIROS	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	1.783,47
FABIO LUIZ RUSSO	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	15.375,62
ANDRE HOLANDA DE MELO	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	9.628,65
JOSE ESDRAS FERREIRA GOMES	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	11.930,82
MYRIEL CAVALCANTI M. FILHO	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	22.207,55
MARIA QUINOU DOS SANTOS	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	31.219,90
PAULO HENRIQUE BARROS AMARAL	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	3.814,25
MANOEL CAVALCANTI DE MELLO NETO	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	15.311,07
MARIA RITA LOPES VIEIRA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	3.834,87
MARLENE JATOBA CALVANCANTI	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	25.103,14
PACOM PATRIOTA COMERCIAL LTDA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	1.396,00
THIAGO DIETSCHI FALCAO	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	3.871,15
YOLANDA SOARES SILVA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	2.382,06
RCI BRASIL PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERCAMBIO LTDA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	42.559,92
Total Geral				**14.787.458,01**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 8ldWriRK.

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
TOTALPARTS ARCONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	17.580,00
POLIROCHAS I. C. DE MARMORES E GRANITOS LTDA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	6.787,01
PHASIS NUCLEO DE HUMANIZACAO LTDA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	18.000,00
DECK PISOS E REVESTIMENTOS NATURAIS LTDA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	6.000,00
ARCLIMA ENERGIA ENGENHARIA LTDA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	710,00
MARIA JULIA VIEIRA CAVALCANTE GOMES	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	8.794,52
ANA PAULA VIEIRA CAVALCANTI	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	8.537,07
MARCOS MAYA DE OMENA TOLEDO	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	3.103,78
LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITAO	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	7.295,89
IVANILDA BRANDAO BARBOSA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	3.856,24
JOSE CORREIA DOS SANTOS	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	5.627,77
ANGELO BRAGA N. RODRIGUES DE MELO	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	391,21
MARIA IZABEL VIEIRA CAVALCANTI DE CERQUEIRA	JOÃO TELLES	Quirografário	VIRTUAL	3.765,94
BWA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	JOÃO TELLES	Microempresa	VIRTUAL	28.421,90
J F DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELLI - ME	JOÃO TELLES	Microempresa	VIRTUAL	72.137,00
RC2 CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	JOÃO TELLES	Microempresa	VIRTUAL	3.334,60
Total Geral				**14.787.458,01**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 8ldWriRK.

Nome	Procurador	Classe	Participação	Créditos
SOARES NOBRE CONSULTORIA IMOB. S/S LTDA	JOÃO TELLES	Microempresa	VIRTUAL	90.489,18
TEIA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	JOÃO TELLES	Microempresa	VIRTUAL	10.408,80
M H NETO – ME	JOÃO TELLES	Microempresa	VIRTUAL	1.182,50
FOCO ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME	JOÃO TELLES	Microempresa	VIRTUAL	1.800,00
CLM VIAGEM E TURISMO VACATION CLUB & FRACTIONAL LTDA-EPP	JOÃO TELLES	Microempresa	VIRTUAL	73.385,49
MULTBOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA	JOÃO TELLES	Microempresa	VIRTUAL	7.750,00
PITA GUSMAO TRANSPORTE TURISMO E LOCACAO DE VEI LTDA ME	JOÃO TELLES	Microempresa	VIRTUAL	22.000,00
MARIA JOSE DA SILVA RAMOS	JOÃO TELLES	Microempresa	VIRTUAL	67,57
PREVENSEGURANCA - TREINAMENTO E LOCACAO LTDA-ME	JOÃO TELLES	Microempresa	VIRTUAL	2.320,00
MULTIMARKETING PROMOCAO E COMUNICACAO LTDA	JOÃO TELLES	Microempresa	VIRTUAL	2.346,25
Total Geral				**14.787.458,01**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 8ldWriRK.

SCZ+D Scalzilli & Dias administração judicial

DOC. 03

Laudo de Votação – Assemblex

Recuperação Judicial n. 0700818-56.2016.8.02.0053
1ª Vara Cível e da Infância e Juventude da Comarca de São Miguel dos Campos/AL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 9wrgV2lm.

GRUPO VIVENDI - CONTINUIDADE 20/10/2026

LAUDO DE VOTAÇÃO

São Miguel dos Campos/AL, 20/10/2026

VOCÊ APROVA A SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA PARA O DIA 10/12/2026 ÀS 10:00, COM INÍCIO DO CREDENCIAMENTO ÀS 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)? - OUTROS ASSUNTOS

TOTAL GERAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	109 (95.61%)	9.033.656,97 (61.09%)
Total NÃO:	5 (4.39%)	5.753.801,04 (38.91%)
Total Considerado:	**114 (100%)**	**14.787.458,01 (100%)**
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE I - TRABALHISTA

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	39 (97.5%)	62.673,09 (97.81%)
Total NÃO:	1 (2.5%)	1.400,00 (2.19%)
Total Considerado:	**40 (100%)**	**64.073,09 (100%)**
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE II - GARANTIA REAL

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	1 (50%)	6.981.201,57 (55.91%)
Total NÃO:	1 (50%)	5.505.127,71 (44.09%)
Total Considerado:	**2 (100%)**	**12.486.329,28 (100%)**
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	56 (94.92%)	1.674.139,02 (87.13%)
Total NÃO:	3 (5.08%)	247.273,33 (12.87%)
Total Considerado:	**59 (100%)**	**1.921.412,35 (100%)**
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

CLASSE IV - MICROEMPRESA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 9wrgV2lm.

	TOTAL DE VOTOS CABEÇA	TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS
Total SIM:	13 (100%)	315.643,29 (100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00 (0%)
Total Considerado:	**13 (100%)**	**315.643,29 (100%)**
Abstenções (por voto):	0	0,00
Abstenções (sem voto):	0	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 9wrgV2lm.

VOTOS				
NOME	PROCURADOR	CLASSE	CRÉDITOS	VOTO
ALUISIO GONCALVES FERREIRA DA SILVA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	31,00	SIM
ANNY CRYSTINE DE MELO CORDEIRO	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
CARLOS DOS SANTOS MELO	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
DEA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
FABIANA LEITE DE LIMA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
FLAVIA EDUARDA SANTOS DA CUNHA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
GABRIELA ANDION MELO	GABRIELA ANDION MELO	CLASSE I - TRABALHISTA	1.400,00	NÃO
GENILSON DA SILVA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	4.000,00	SIM
GERLANE GOMES DA SILVA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
GILSON GUIMARAES DOS SANTOS	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
GILZETE LOURENCO FERREIRA DA SILVA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
GIVANILDO DA SILVA LIMA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	7.709,62	SIM
HEDUARDO AFONSO ALVES SILVA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
HILDA MARIA FERREIRA DA SILVA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
HUGO SANTOS LIMA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	4.000,00	SIM
IRENIO ROSAS ROCHA JUNIOR	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
ISRAEL THARSIS ALVES NUNES DE MELO	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	1.571,00	SIM
IVANEZ SANTOS DA SILVA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
JAILSON VENCESLAU DA SILVA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
JAQUELLINE MELO LEITE	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
JOSE AMARO DA SILVA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	5.500,00	SIM
JOSE EDMILSON DOS SANTOS	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	9.500,00	SIM
JOSE PAULO SILVA DOS SANTOS	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
LEANDRO SANTOS DA CONCEICAO	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
LUIZ MOURA DOS SANTOS	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	6.229,50	SIM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 9wrgV2lm.

MARCELO DOS SANTOS	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	10.000,00	SIM
MARIA EDLEUSA SANTOS SILVA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
MARIA NEUSA DA SILVA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
MARLEIDE MACHADO LOPES	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
NAIR MICHELLE LIRA VIEIRA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
PATRICIA APARECIDA DE SOUSA GUIMARAES	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	68,00	SIM
QUITERIA HELENA NUNES COSTA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	6.654,76	SIM
ROSELAINE MARIA DOS SANTOS	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
SAMUEL ALFREDO DOS SANTOS JUNIOR	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
THAYS KARINE DA SILVA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
WAGNER REIS COSTA SANTANA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
WANDERSON MARQUES DOS SANTOS	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	50,00	SIM
WILMA BISPO FREIRE	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	33,00	SIM
YANA MARA QUEIROZ DA SILVA	JOÃO TELLES	CLASSE I - TRABALHISTA	6.076,21	SIM
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	VITOR HERNANDES BARBOSA PEREIRA	CLASSE II - GARANTIA REAL	5.505.127,71	NÃO
CF FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS	MATEUS MATIAS SANTOS	CLASSE II - GARANTIA REAL	6.981.201,57	SIM
ALMEIDA CONST. E INC. ET LIMITADA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	32.000,00	SIM
ANA PAULA VIEIRA CAVALCANTI	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	8.537,07	SIM
ANDRE HOLANDA DE MELO	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	9.628,65	SIM
ANGELO BRAGA N. RODRIGUES DE MELO	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	391,21	SIM
ARCLIMA ENERGIA ENGENHARIA LTDA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	710,00	SIM
ASS. DAS EMP. DO MERCADO IMOBILIARIO DE ALAGOAS	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.646,00	SIM
BANCO DO BRASIL S.A	RENATO SOUZA ALVES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	239.278,86	NÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 9wrgV2lm.

CASA FORTE INDUSTRIA DE ARGAMASSA LTDA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.036,00	SIM
CCCP- CENTRO DE CONTABILIDADE CONSULTORIA E PROJETOS	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.389,00	SIM
DANILO HENRIQUE DOS SANTOS	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	67.000,00	SIM
DECK PISOS E REVESTIMENTOS NATURAIS LTDA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.000,00	SIM
EDERALDO AUGUSTO DE ALMEIDA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.555,21	SIM
EDMARTHA CARLA MOURA DOS SANTOS	LEVI NOBRE LIRA FILHO	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	999,94	NÃO
EMMANUEL SOARES NOBRE	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	8.397,56	SIM
FABIO LUIZ RUSSO	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	15.375,62	SIM
FRANCIS LIMA DE VASCONCELOS	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.860,95	SIM
FRANK WENDELL PACIFICO CHAGAS	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.501,15	SIM
GLAUCIA LIMA DE OMENA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.851,31	SIM
ID 5 SOLUCOES INTERNET LTDA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	200,00	SIM
IVANILDA BRANDAO BARBOSA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.856,24	SIM
JAIR ROGERIO DE LIMA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.969,92	SIM
JOSE CAVALCANTE DE AMORIM MEDEIROS	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.783,47	SIM
JOSE CORREIA DOS SANTOS	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.627,77	SIM
JOSE ESDRAS FERREIRA GOMES	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	11.930,82	SIM
KARLA NOLASCO SANTOS UCHOA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	11.070,00	SIM
LEONITA VIEIRA CAVALCANTI DOS SANTOS	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	11.612,51	SIM
LUCIANO MATIAS DA COSTA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	5.587,12	SIM
LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITAO	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	7.295,89	SIM
LUZIANA FRAGOSO	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.257,01	SIM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 9wrgV2lm.

MANOEL CAVALCANTI DE MELLO NETO	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	15.311,07	SIM
MARCOS ANTONIO LOPES DA SILVA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.801,43	SIM
MARCOS MAYA DE OMENA TOLEDO	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.103,78	SIM
MARCOS VIANA GABRIEL DE SOUZA E SILVA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	4.366,50	SIM
MARIA IZABEL VIEIRA CAVALCANTI DE CERQUEIRA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.765,94	SIM
MARIA JULIA VIEIRA CAVALCANTE GOMES	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	8.794,52	SIM
MARIA QUINOU DOS SANTOS	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	31.219,90	SIM
MARIA RITA LOPES VIEIRA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.834,87	SIM
MARIO SERGIO MARTINS DE CASTRO	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	454,10	SIM
MARIVALDO JESUS DA SILVA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.765,97	SIM
MARLENE JATOBA CALVANCANTI	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	25.103,14	SIM
MULTBOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - EPP	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	26.273,46	SIM
MYRIEL CAVALCANTI M. FILHO	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	22.207,55	SIM
PACOM PATRIOTA COMERCIAL LTDA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.396,00	SIM
PAULO HENRIQUE BARROS AMARAL	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.814,25	SIM
PHASIS NUCLEO DE HUMANIZACAO LTDA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	18.000,00	SIM
POLIROCHAS I. C. DE MARMORES E GRANITOS LTDA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.787,01	SIM
PROCER PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	32.373,09	SIM
QUITERIA MARIA WANDERLEY ROCHA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.794,33	SIM
R3 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	11.192,95	SIM
RCI BRASIL PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERCAMBIO LTDA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	42.559,92	SIM
ROSA BENVINDA VIEIRA CAVALCANTI LOPES	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.300,42	SIM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 9wrgV2lm.

ROSALI MONTEIRO DAMIAO SIQUEIRA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	695,32	SIM
SINDICATO DA IND. DA CONSTRUCAO DO ESTADO DE ALAGOAS	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	288,56	SIM
THIAGO DIETSCHI FALCAO	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	3.871,15	SIM
TOTALPARTS ARCONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	17.580,00	SIM
VECTOR COBRANCAS LTDA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	1.118.031,25	SIM
VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A	THAYS MARA APARECIDA SOARES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	6.994,53	NÃO
YELLOW KITE PROPAGANDA E PUBLICIDADE S/S LTDA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	15.000,00	SIM
YOLANDA SOARES SILVA	JOÃO TELLES	CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO	2.382,06	SIM
BWA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	JOÃO TELLES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	28.421,90	SIM
CLM VIAGEM E TURISMO VACATION CLUB & FRACTIONAL LTDA-EPP	JOÃO TELLES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	73.385,49	SIM
FOCO ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME	JOÃO TELLES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	1.800,00	SIM
J F DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELLI - ME	JOÃO TELLES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	72.137,00	SIM
M H NETO – ME	JOÃO TELLES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	1.182,50	SIM
MARIA JOSE DA SILVA RAMOS	JOÃO TELLES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	67,57	SIM
MULTBOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA	JOÃO TELLES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	7.750,00	SIM
MULTIMARKETING PROMOCAO E COMUNICACAO LTDA	JOÃO TELLES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	2.346,25	SIM
PITA GUSMAO TRANSPORTE TURISMO E LOCACAO DE VEI LTDA ME	JOÃO TELLES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	22.000,00	SIM
PREVENSEGURANCA - TREINAMENTO E LOCACAO LTDA-ME	JOÃO TELLES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	2.320,00	SIM
RC2 CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	JOÃO TELLES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	3.334,60	SIM
SOARES NOBRE CONSULTORIA IMOB. S/S LTDA	JOÃO TELLES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	90.489,18	SIM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 9wrgV2lm.

TEIA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	JOÃO TELLES	CLASSE IV - MICROEMPRESA	10.408,80	SIM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 9wrgV2lm.

JUSTIFICATIVAS DE VOTO

Nenhuma justificativa de voto registrada para esta enquete.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código 9wrgV2lm.

SCZ+D Scalzilli & Dias administração judicial

DOC. 04

Decisão da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo – RJ Grupo Handz (Proc. 1136775-93.2023.8.26.0100), de 19/12/2024

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL SANTOS DIAS e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS, protocolado em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/sgcr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0700818-56.2016.8.02.0053 e código wjnzwwC2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 17 de dezembro de 2024 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, LUCAS MUNIZ BATISTA, Assistente Judiciário, *subscrevi.*

DECISÃO

Processo nº:	**1136775-93.2023.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**Handz Participações S.a. e outros**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:	**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO**

Vistos

Fls. 26.808/26.814; 27.784/27.785; 28.071/28.078 (últimas decisões)

1) Fls. 27948/27957 (K9 Academia de Formação de Vigilantes Eireli e Figueira de Almeida Formação de Vigilantes LTDA); 28012/28027 (Rede LK de Postos LTDA.); 28079/28103 (Maria Brandão Barbosa); 28046/28065 (Anderson Iris Souza Vaz); 28188 (Companhia Paulista de Força e Luz): Ao cartório para anotações, se em termos, ou nota cartorária de regularização, sendo o caso.

2) Fls. 27991/28011 (2ª Vara do Trabalho de São Carlos); 28066/28070 (12ª Vara do Trabalho de São Paulo); 28110/28114 (4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul); 28180/28187 (11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre); 28190/28200 (11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre); 28236/28241 (4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre): Ciência às recuperandas. Ao administrador judicial para responder aos juízos oficiantes, comprovando-se nos autos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgcivil/sistemas/pastadigitalpg/autenticacaoDocumento.do, informe o processo 1136775-93.2023.8.26.0100, código 000053cdd0jKC e código de verificação WSMC26700180686.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

3) Fls. 27983/27990 (Leandro Alfaia de Araujo); 28115/28179 (Daniela Aparecida Caetano Bertassini); 28211/28225 (Mariana Silva Ferraz); 28231/28234 (Lauranice de Fatima Pereira da Silva); 26264/29268 (Jose Nunes da Silva); 29485/30617 (Pedro Silva Cruz); 30619/30631 (Raimundo Paulo De Sousa): Após a publicação da 2ª Lista de Credores, o Administrador Judicial já se manifestou às fls. 20.080/20.090 informando que, nos termos do Provimento CGJT no 1/2012 incorporado à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, entende pela possibilidade de receber, administrativamente, apenas os pedidos de habilitação de créditos de natureza trabalhista. Desse modo, fica o Administrador Judicial autorizado para apresentar, oportunamente, petição de inclusão de créditos trabalhistas.

4) Fls. 27786/27947 (Administrador Judicial junta a Ata da AGC ocorrida no dia 04/12/2024, bem como seus anexos); 29317/29472 (Administrador Judicial apresenta Ata da Assembleia Geral de Credores e seus demais anexos, ocorrida em 16 de dezembro de 2024, informando, ainda, a suspensão para o dia 13 de fevereiro de 2025): Ciente**.**

5) Fls. 27958/27982 (Banco CNH Industrial Capital S.A. junta cópia do Agravo de Instrumento interposto contra a decisão de que prorrogou pela terceira vez o *stay period*, solicitando o exercício do juízo de retratação): Ciente. Mantenho a decisão por seus próprios termos.

6) Fls. 27.521/27.533 (recuperandas requerem a suspensão de procedimento de consolidação de propriedade de imóvel essencial às atividades das recuperandas) Fls. 28028/28036 (Banco Inter S.A. alega que o imóvel cedido em garantia ao banco não é essencial, uma vez que há previsão de sua venda no PRJ) 28226/28230 (Administrador Judicial opina pela impossibilidade de excussão do referido bem) em conjunto com Fls. 29473/29484 (Recuperandas requerem a prorrogação do *stay period* até o dia 28/02/2025) Fls. 30646/30648 (Cooperativa de Crédito Credicitrus registra o encerramento do Stay Period e requer a expedição de ofício aos cartórios de Pederneiras/SP e Balsa/MA autorizando a consolidação da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL CONTRERA LUCIANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SP, em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgcivil/Autenticacao.do, informe o processo 1136775-93.2023.8.26.0100 e código 000053cdd0000000000030096202.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

propriedade de imóveis dados em garantia fiduciária):

6.1. Não está longe o desfecho da fase de deliberação acerca do plano, tendo as recuperandas demonstrado esforços nas negociações, que estão sendo ultimadas em benefício da coletividade de credores. Diante disso, não vislumbro grave prejuízo em nova prorrogação do *stay period*, tendo em vista a ampla aprovação da proposta de suspensão pelos credores sujeitos aos efeitos da recuperação. Contudo, por seu caráter excepcional, tal suspensão será limitada à data da próxima AGC, em **13/02/2024,**. Diante da prorrogação do *stay period*, reconheço a perda do objeto da petição de fls. 30646/30648. **Autorizo o credenciamento de credores em AGC mesmo após a instalação em segunda convocação**, bastando ao credor sua inscrição na lista de credores via decisão judicial e o atendimento ao procedimento de credenciamento administrativo para participação em AGC.

6.2. Informam as recuperandas que foram surpreendidas com notificação extrajudicial do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alegrete/RS para procederem ao pagamento em favor do Banco Inter S.A. do montante de R$ 2.930.956,48, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel de matrícula nº 414, denominado "Fazenda Santa Virgem", que garantiu fiduciariamente o Contrato de Abertura de Limite de Crédito com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 20220019.

O administrador judicial se manifestou às fls. 28.226/28.230, concluindo que o imóvel em questão é essencial às atividades agrícola e pecuária, gerando importante renda para as recuperandas. O AJ ainda consignou que o uso do imóvel como integrante de UPI não descaracteriza sua essencialidade, por compreender que sua alienação se daria dentro do contexto de reestruturação do grupo econômico.

Defiro a suspensão do procedimento de consolidação da propriedade por 20 dias para evitar grave prejuízo às recuperandas, Nesse prazo, elas devem informar se irão quitar o saldo devedor ou se utilizarão prioritariamente o produto da alienação da UPI para pagamento do valor devido ao credor fiduciário.

8) Fls. 28104/28108 (Recebido ofício do 2° Grau do TJSP informando decisão no Agravo de Instrumento nº 2371834-19.2024.8.26.0000 concedendo efeito suspensivo à decisão de fls. 26808/26814): Ciente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR PINHEIRO CARNEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SP, em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgcj/Assinado.do, informe o processo 1136775-93.2023.8.26.0100 e código 000053cdd0000000000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

9) Fls. 28242/28257 (Recuperandas requerem autorização para a alienação de bens de seu ativo não circulante): Trata-se de novo pedido de autorização para alienação de bem do ativo não circulante das Recuperandas, qual seja, o imóvel rural pertencente à recuperanda Brangus Brasil Agropecuária Ltda., denominado "Fazenda Olhos D'Água", objeto das matrículas nº 23.033, com área de 629,9336 hectares, e nº 23.034, com área de 21,3948 hectares, perfazendo uma área total de 651,3284 hectares, ambas registradas no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú/SP.

Destacaram as recuperandas que, apesar do imóvel ter sido alienado fiduciariamente ao credor Multiplica Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, foi alinhado com o próprio credor fiduciário que eventual operação de venda apenas se daria mediante sua concordância, respeitando, portanto, a disposição do art. 50, § 1º da Lei 11.101/2005.

Quanto aos interessados na operação, narraram que as empresas Alega Administração e Participações Ltda. e Vicente Fermino Bento Ltda. se comprometeram ao pagamento do montante de 60 milhões de reais pelo imóvel, valor este mais que suficiente para cobrir a dívida com o credor fiduciário de aproximadamente 49 milhões de reais, resultando na obtenção do saldo da operação para o fluxo de caixa do grupo.

Sendo assim, na esteira de outros pedidos similares, os quais foram deferidos em razão de se tratarem de bens não mais essenciais às atividades das Recuperandas, bem como considerando a evidente utilidade da sua venda, **AUTORIZO a operação pretendida, devendo as Recuperandas prestarem contas de todos os valores auferidos com a operação diretamente ao administrador judicial, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias após a efetivação da venda apresentar relatório da destinação dos recursos, tendo as Recuperandas apresentado a documentação pertinente ou não.**

10) Fls. 28258/28407 (Administrador Judicial apresenta a Lista de Credores consolidada em 15/12/2024 que servirá de base para a AGC do dia 16/12/2024): Ciente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FALENCIAS E RECUPERACOES JUDICIAIS - SP2 e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pgdConferenciaDocumento.do, informe o processo 1136775-93.2023.8.26.0100 e código 000053cdd0jXC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

11) Fls. 28408/28613; 28614/28825; 28826/29039 e 29040/29247 (Administrador Judicial apresenta os Relatórios Mensais de Atividade -RMA referente aos meses de abril, maio, junho e julho): Ciência aos interessados.

12) Fls. 29248/29255 (ofício do Superior Tribunal de Justiça solicitando informações no CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 210295 - SP - 2024/0469915-1); 29256/29263 (ofício do Superior Tribunal de Justiça solicitando informações no CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 209945 – SP - 2024/0446920-9): Ao administrador judicial em cinco dias.

13) Fls. 29269/29315 (Recuperandas e Daniele Banco requerem em conjunto, diante do v. Acórdão proferido nos autos do agravo de instrumento nº 2316841-60.2023.8.26.000, restituição do depósito judicial de fls. 6.581, com os devidos acréscimos da remuneração da conta judicial, em favor do Daniele FIDC, mediante pagamento do Mandado de Levantamento Eletrônico): Manifeste-se o Administrador Judicial no prazo de 5 dias.

14) Fls. 30632/30645 (Recuperandas manifestam-se acerca dos itens 7, 9, 10.1. e 11 da decisão de fls. 28.071/28.078. Os temas abordados foram: (i) os embargos de declaração opostos pelo China Construction Bank em face da decisão de fls. 26.808/26.814; (ii) operação da venda da empresa Rice Paraguay; (iii) ofícios oriundos dos processos trabalhistas; (iv) petição apresentada por Bradesco Vida e Previdência S.A.): Ciente. Manifeste-se o Administrador Judicial no prazo de 5 dias.

14.1. Item 7 da decisão de fls. 28.071/28.078: Quanto aos embargos de declaração de fls. 26.975/26.978 opostos pelo China Construction Bank em face da decisão de fls. 26.808/26.814, a qual prorrogou o *stay period* até o dia 15 de dezembro de 2024, as Recuperandas rebatem os argumentos trazidos pela instituição financeira de que: (i) a prorrogação do stay period violaria o art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/2005, em razão da previsão de uma única prorrogação; (ii) inexiste comprovação de excepcionalidade que autorize a dilação do período de suspensão. Aguarde-se manifestação do Administrador Judicial, conforme determinado na decisão anterior.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO CESAR PINHEIRO CARNEIRO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgcivil/pastaDigitalValidarDocumento.do, informe o processo 1136775-93.2023.8.26.0100 e código 00000053 codigo WSMC26700180686.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

14.2. Item 9 da decisão de fls. 28.071/28.078: Em relação à operação da venda da empresa Rice Paraguay, as Recuperandas alegam que a transação em questão não inclui ativos sujeitos a esta recuperação judicial, tampouco participam alguma das empresas recuperandas. Relembram que, ao deferir o processamento da recuperação judicial, este Juízo fez a distinção entre as obrigações do recuperando Washington Umberto Cinel na qualidade de produtor rural ou como pessoa física, de modo que as obrigações pessoais igualmente não se sujeitam ao regime recuperacional. Diante do exposto, as Recuperandas requerem o indeferimento do novo pedido de depósito judicial dos valores oriundos da operação de venda da Rice Paraguay apresentado pelo Banco do Brasil às fls. 26.985/26.986 e 27.622/27.623. Dessa forma, manifeste-se o Administrador Judicial no prazo de 5 dias.

14.3. Item 10.1. da decisão de fls. 28.071/28.078: No que tange aos ofícios oriundos dos processos trabalhistas, as Recuperandas apresentaram suas considerações sobre cada ofício enviado. Ao administrador judicial para, em conjunto com os ofícios mencionados no item 2 desta decisão, providenciar resposta.

14.4. Item 11 da decisão de fls. 28.071/28.078: Por fim, quanto à petição de fls. 27.099/27.100 apresentada pelo Bradesco Vida e Previdência S.A., na qual foi requerida autorização para cancelamento da Apólice n° 860484, as Recuperandas aduzem que irão diligenciar juntamente à seguradora com vistas a regularizar os valores inadimplidos. Além disso, sustentam o descabimento do requerimento, uma vez que diz respeito a verbas não sujeitas, de modo que não caberia a este Juízo modificar as hipóteses de rescisão do contrato pactuado entre as Recuperandas e o Bradesco Vida e Previdência S.A. Manifeste-se o Administrador Judicial no prazo de 5 dias.

Int.

São Paulo, 19 de dezembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL CONSTANTINO DE TEFFE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 20/10/2026 às 12:15 , sob o número WSMC26700180686
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgcivil/Autenticacao.do, informe o processo 1136775-93.2023.8.26.0100 e código 000000000